



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 46/CONSUNI, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aprova o Regimento Interno da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará.

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na forma do que dispõe o inciso V, do art. 53, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como das competências previstas nos artigos 11, letra “v”, e 25, letra “q”, do Estatuto da UFC em vigor e:

Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e da moralidade administrativas para resguardar a necessidade de prática de atos administrativos legais no âmbito da Faculdade de Direito da UFC;

Considerando a inexistência de um Regimento Interno da Faculdade de Direito da UFC ;

Considerando a necessidade de adequação dos normativos internos da Faculdade de Direito da UFC ao Regimento Geral da UFC e ao Estatuto da UFC ;

Considerando a existência de diversos regimentos setoriais internos na Faculdade de Direito da UFC, sem a devida aprovação junto ao Conselho Departamental daquela unidade e do Conselho Universitário da UFC;

Considerando o largo alcance administrativo do Regimento Interno da Faculdade de Direito da UFC, cujo objetivo é normatizar as práticas administrativas da Faculdade de Direito da UFC;

Considerando a Urgência da matéria, a qual contempla atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração da Faculdade de Direito da UFC.

R E S O L V E:

Art. 1º **Aprovar**, nos termos da documentação apresentada mediante o processo administrativo SEI nº 23067.066754/2019-71, o Regimento Interno da Faculdade de Direito da UFC, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 11 de dezembro de 2019.

Prof. Dr. José Glauco Lobo Filho
Vice-Reitor no exercício da Reitoria